2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SANTOS

2.992

Santos, 7 de Junho

de 19 76

IDENTIFICAÇÃO DO IMOJEL: - C apartemento nº 313, tipo I, localizado no 3º andar, lado esquerdo do Condominio Equador, a rua Almimante Ernasto de Mello Junior, nº 227, com entrada pelo modulo nº 7, integrante do // Conjunto Residencial Marechal Castelo Branco, possuindo dito apartamento, sala, querto, cozinha, banheiro e area de serviço, compresnde uma a reg util de usc exclusivo de 30,22m2., uma area de usc comum co respondente a 4,79m2., perfazendo a área total de 35,01m2., confront pela -frente com o patamar da escada que da acesso a porta de entidos de apar tamento e com a linha vertical externa do redio, nos fundos com a li-nha vertical externa do predio, de um lado com a unidade sut noma nº // 312 e de cutro lado com a unidade autonoma nº 314; a esse apartamento / corresponde a fração ideal de (31702% de area total do Condominio; o terreno se encontra erigido, digo, onde se encontra erigido o Condomi-nic Equador, está descrito na respectiva especificação condominial. FRC PRIETARIAS: COCPURATIVA HABITACIONAL UNIÃO INTENSINLICAL, CGC. 58.206./ 830/CC1; CCCFERATIVA HABITACIONAL DOS EMPR GADOS DA COMPANHIA DOCAS DE SANTUS, CGC. 58.206.798/CCI; COCFERATIVA HAD TACIONAL DOS TRABALIADORES METALURGICOS SINLICALIZADOS DE SANTOS, COC 58.218.991/CC1 . COCPERATI-WA HABITACIONAL DA CRLA MARITIMA, CCC. n 58.214.321/CC1, todas com sede em Saptos. REGISTRE ANTERICR No 59.26.-

Jualdo Vlauco Fut

C Cficial Major. -

Av. 1 - 2.992.-

DATA - 7 de Junho de 1976 .-

Sobre o imovel objeto da presente matricula, pesa um onus de hipoteca,/ d velor de Gr#33.182,07, inscrito neste Cartorio sob nº 17.468, oujo / credito se acha calcionad ao Beneo macional da habitação.-

Lualda la otus

O Oficia Maicr.-

R. 2 - 2.992 --

<u> LATA</u> - 7 de Jun de 1976.-

TRANSMITENTES: COOPERATIVA HABITACIONAL UNITO INTERSINITO AL, COOPERATIVA HABITACIONAL DOS EMPRICADOS DA COMPANHIA DOCAS DE SANTOS, COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES METALURGICOS SINDICALIZADOS DE SANTOS
e COOPER IVA HABITACIONAL DA CRLA MARITIMA, já qualificadas. ADQUIRENTE: FLORENTINO CAMILO DE LIMA, industriario e sua mulher SEVERINA DE CLIVELA LIMA, do lar, bresileiros, CFF. 216.843.248, domiciliados em //
Santos; TITULO: Vanda e Compra. FORMA: Instrumento particular de 9 de Santos (1975. VALOR: Cr#31.532.89.-

Mrusido Mauco fues

C Official Major.

-992

Av. 3 - 2.992 --

DATA - 7 de Junho de 1976 .-

For Instrumento Particular de 9 de Setembro de 1975, as Cooperativas Habitacionais "União Intersindical", dos Empregados da Companhia Docas de Santos; dos Trabalhadores Petalurgicos Sindicalizados de Santos, e da Orla Maritima, já qualificadas, venderam a FLOMENTINO CAMILO DE LIMA e sua mulher SEVERINA DE CLIVEIRA LIMA, já qualificados, com aintervenien cia da ABBOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO DA BAIXADA BANTIBIA, com séde em Santos, o apartamento nº 313, no 3º andar do Condeninio Equador, na Rua Almirante Ernesto de Mello Junior, nº 227, e a fração ideal no terreno, subregando-se es compraderes na divida hipotecaria e eto da Av.1 2.992, confessando-se devedores a credora, da quantia de Cr\$33.182,07 - (369,516801 UFC do BNH), para pagamento no praze de 300 meses, com juros de 14, estando pagas 13 prestações, sendo a prexima a 11a.: e valor/da prestação é de Cr\$277,28, vencendo-se em 15 de Se embro de 1975; as/prestações mensais e os premios de seguros serão majustados de acordo/com o Flano de Equivalencia Salaria (FES).-

Jualdon James Tus

C ficial Major. -

AV. 4 - 2.992.-

DATA: - 10 de dezembro de 1.981. -

Por requerimento de 23 de novembro de 1 981. da ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA - E EMPRESTIMO DA FAMILIA PAULISTA, com séde em Santos, CGC nº 58.230.831/ 0001-09, foi pedida esta averbação dim de ficar constando a alteração de denominação social da Associação de Poupança e Empréstimo da Baixada Santista nera ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO DA FAMILIA PAULISTA, - Conferme Ata da Assembléia Ger 1 Extraordinária realizada em 29 de setem bro de 1.978, e publicada na Diário Oficial do Estado de São Paulo em 25 de outubro de 1.678, a pag. 9.-

0 16 3 streventhe

O OFICIAL MAJOR:

AV. 5 - 2.90% -

DATA: - 10 de dezembro de 1.981.-

Por instrumento particular de 13 de outubro de 1.981, o BANCO NACIONAL - DA HABITAÇÃO, cace a liquidação do saldo devedor, correspondente ao apar tamento nº 3.3, entrada relo módulo nº 7, Condominio Equador, a rua Al-mirante Erosto de Melo Junior nº 227, Conjunto Residencial Mareohal Cas telo Branco, autoriza o cancelamento parcial da caução a que se refere a AV. 1 - 2.992, em que é devedora a ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO DA FALTIJA PAULISTA, tão somente para o efeito de liberar a citada unida

(continua na ficha nº 2)

2.0 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SANTOS

dezembro de 1981. Santos, 10 de (continuação da matrícula nº 2.992) unidade residencial, permanecendo gravado todo o remanescente .-0 169 Escrevetta: Dauce-ceccece AV. 6 - 2.992 --DATA: - 10 de dezembro de 1.981.-Por instrumento particular de 23 de novembro de 1.981, a ASSICIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO DA FAMILIA PAULISTA, com sede em Santos, COC nº -58.239.831/0001-09, estando paga e setisfeita do crédito que tinha contra FLORENTINO CAMILO DE LIMA e sua mulher SEVERINA DE SLIVEIR' LIMA, hoje no valor de Cr# 139.832,39, referente ao apartamento nº 313, tino I, localizado no 3º andar, lado escuerdo do Condomi lo Equador, a rue -Almirante Ernesto de Mello Junior nº 227, com entrada pelo modulo nº 7. integrante do Conjunto Residencial Marechal Cast lo Branco, da quitação. autorizando o concelamento da hipoteca a que se refere a AV. 1 - 2.992. ficando/também/cancelada a AV. 3 - 2.992 --0 16º Escrevente: O OFICIAL MAJOR: Mulco ce Cocces

LIVRO N.º 3 _ REGISTRO AUXILIAR

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SANTOS

2,992

Santos, 23 de

fevereiro de 19

74

Registro da Convenção de Condomínio do "CONJUNTO RESIDENCIAL BLUE STAR", situado nesta cidade, à rua Pérsio de Queiroz Filho, no. 134 142.

A CONVENÇÃO foi celebrada por instrumento particular, passado ne ta cidade, em 17 de janeiro de 1.994, e devidamente assinado por mas de 2/3 (dois terços) dos proprietários, contendo em resumo, o segui te: CLAUSULA PRIMEIRA — DISPOSIÇÕES PRELIMINARES; CLAUSULA SEGUNDA — DISCRIMINAÇÃO DAS PARTES DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA E DAS DE CONDO NIO, COM ESPECIFICAÇÃO DAS AREAS; CLAUSULA TERCEIRA — DESTINO DAS DIFERENTES PARTES DO PREDIO; CLAUSULA QUARTA — ENCARGOS, FORMA E PROPORÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DE CONDOMINOS PARA AS DESPESAS DE CUSTEIO E PARA AS DESPESAS; CLAUSULA QUINTA — DO SINDICO E DO CONSELHO CONSULTIVO; CLAUSULA SEXTA — MODO E PRAZO PARA CONVOCAÇÃO DAS ASSEMBISTAS GERAIS; CLAUSULA SETIMA — DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINARIAS CLAUSULA DITAVA — DISPOSIÇÕES GERAIS PERTINENTES AS ASSEMBLEIAS GENAIS; CLAUSULA NONA — DO SEGURO DO EDIFICIO; CLAUSULA DECIMA — DAS ENALIDADES; CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA — DO FUNDO DE RESERVA; CLAUSULA SEGUNDA — DO REGIMENTO INTERNO; CLAUSULA DECIMA TERCEIRA — DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS.

Uma via do instrumento particular da convenção de condominio, ficou arquivada nesta serventia, devidamente juntada ao instrumento de especificação e instituição de condominio do "CONJUNTO RESIDENCIAL BLUE STAR".

A instituição e especificação do "CONJUNTO RESIDENCIAL BLUE STAR", foi averbado sob n 2, à margem da Transcrição no. 38.781, em 03/12/62.

REGISTRADO POR

QUILHERME DA COSTA MOITA

FILHO, escrevente autorizado.

AV. 1 - 2.992. (alteração da convenção de condomínio)

DATA:- 04 de julho de 2.002.

Nos termos do instrumento particular celebrado nesta cidade aos 26 de abril de 2.002, procedo esta averbação para ficar constando que os proprietários das respectivas unidades autônomas em número superior a 2/3 so todo, alteraram a convenção de condomínio do edifício BLUE STAR, objeto deste registro, apeuas no que concerne a CLAÚSULA 10° DAS PENALIDADES, em seu item I, a qual passou a er a redação constante do referido instrumento, cujo inteiro teor esta sendo microfilmado nesta data, cando uma via do mesmo arquivada junto ao processo da instituição do condômino, ratificando o instrumento primitivo em todos os demais termos.

- (SEGUE NO VERSO) -

N